

Art. 4º Emissão dos Certificados de Participação dos Voluntários estará disponível por 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após o encerramento do período de trabalho estipulado no artigo 1º.

Parágrafo Único. Para efeito de certificação, a frequência dos voluntários deve ser, diariamente, computada pelo supervisor local ou seu suplente, atestando sua função e participação da equipe indicada, através do formulário eletrônico, no endereço <http://www7.tjba.jus.br/formularioconciliacao/index.wsp>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, EM 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Instala Centros Judiciários de Solução de Conflitos Regionais para, provisoriamente, viabilizar a realização de audiências virtuais de mediação e conciliação de conflitos em comarcas não contempladas com a presença de CEJUSCs.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus e todas as medidas de segurança estabelecidas a fim de evitar a propagação da doença, a exemplo da instituição do teletrabalho, nos moldes dos Atos Conjuntos nsº. 003, 006 e 007 do TJBA;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de metodologias e funcionalidades tendentes a viabilizar o desenvolvimento dos serviços jurisdicionais de forma segura e eficiente;

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades do PJBA nas unidades físicas, nos moldes estipulados pelo Ato Normativo Conjunto nº 20, de 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos Regionais para atender as comarcas onde não existem CEJUSCs instalados, nos moldes da Resolução CNJ. n. 125/2010;

CONSIDERANDO a sistemática de remuneração de conciliadores e mediadores estatuída pelo Decreto Judiciário n. 335 de 16 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO a atuação conjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Coordenação dos Juizados Especiais na construção de soluções para robustecer a prestação jurisdicional,

RESOLVE

Art. 1º Instalar, provisoriamente, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos Regionais de Alagoinhas, Barreiras, Brumado, Coaraci, Cruz das Almas, Irecê, Jacobina, Jequié, Paripiranga, Paulo Afonso, Valença e Vitória da Conquista, com a finalidade de viabilizar a realização de audiências virtuais de mediação e conciliação de conflitos em comarcas não contempladas com a presença física dos CEJUSCs.

§ 1º A indicação das comarcas abarcadas pelos CEJUSCs Regionais, que poderão solicitar a realização remota de audiências, constará em lista anexa a este Decreto Judiciário.

Art. 2º Sem prejuízo das suas atuais funções, ficam, desde logo, designados os Juízes Coordenadores dos CEJUSCs Regionais:

I - LUCIANO RIBEIRO GUIMARÃES FILHO, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Alagoinhas, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Alagoinhas.

II - FERNANDA MARIA DE ARAÚJO MELLO, titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca Barreiras, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Barreiras.

III - RODRIGO SOUZA BRITTO, titular Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Brumado, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Brumado.

IV - ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITTO, titular 3ª vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais da comarca de Itabuna, exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Coaraci.

V - LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO, titular Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais da Comarca de Cruz das Almas, para exercer a Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Cruz das Almas.

VI - DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA, titular 2ª Vara Cível da Comarca de Irecê, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Irecê.

VII - RODOLFO NASCIMENTO BARROS, titular Titula da 1ª Vara Cível da Comarca de Jacobina, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Jacobina.

VIII - RODRIGO MEDEIROS SALES, titular 3ª vara Cível da Comarca de Jequié, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Jequié.

IX - ANDRÉ ANDRADE VIEIRA, titular Vara dos Feitos Relativos às Relações Cíveis da Comarca de Paripiranga, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Paripiranga.

X - MARTINHO FERRAZ DA NÓBREGA JUNIOR, titular 2ª Vara dos Juizados Especiais da comarca de Paulo Afonso, para exercer a Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Paulo Afonso.

XI - ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, titular 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Valença, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Valença.

XII - SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES, titular 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Regional de Vitória da Conquista.

Art. 3º As audiências de conciliação e mediação ocorrerão virtualmente, por meio da plataforma LifeSize, e serão realizadas por conciliadores e mediadores habilitados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos Regionais.

§1º A sistemática de remuneração dos mediadores e conciliadores seguirá os preceitos do Decreto Judiciário n. 335/2020.

§2º Os CEJUSCs Regionais poderão contar com a atuação dos mediadores e conciliadores vinculados a entidades parceiras do TJBA, em razão de convênio celebrado com o Poder Judiciário.

§3º Poderá a Coordenação dos Juizados Especiais, em caráter excepcional, indicar conciliadores para atuar nos processos judiciais em que for concedida a assistência judiciária.

Art. 4º As comarcas contempladas pelo CEJUSC Regional prestarão os esclarecimentos e as orientações pertinentes a fim de que as partes e os advogados possam participar das audiências de conciliação e mediação.

§1º As partes e advogados poderão participar das audiências remotamente, desde que tenham os meios necessários (celular/computador e acesso à internet) para acessar o ambiente virtual.

§2º As referidas comarcas deverão, também, quando da retomada dos atendimentos presenciais, disponibilizar espaço, devidamente equipado, para a realização das videoconferências, seguindo todas as medidas de segurança, prevenção e combate à COVID-19, a fim de atender os jurisdicionados que preferirem participar das audiências no fórum local.

§3º Caberá ao juiz da comarca indicar servidor(a) para recepcionar as partes e viabilizar o acesso à audiência.

Art. 5º O Juiz Coordenador do CEJUSC Regional definirá a sistemática de trabalho e a forma de organização das pautas de audiência, devendo manter alinhamento e diálogo com as equipes e os juízes das comarcas contempladas.

§1º O Supervisor do Centro Judiciário deverá encaminhar, no primeiro dia útil de cada mês, o relatório de produtividade, nos moldes a serem fornecidos pelo NUPEMEC, com o indicativo dos processos vinculados às comarcas componentes da regional.

§2º Caberá à equipe do CEJUSC Regional prestar as orientações necessárias para que as comarcas contempladas possam acessar o ambiente virtual das audiências.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, por meio da Coordenação de Sistemas, prestar apoio técnico e operacional, no seu âmbito de competência, para viabilizar o funcionamento dos CEJUSCs Regionais.

Art. 7º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos acompanhará a realização das atividades pelos CEJUSCs Regionais, devendo prestar orientações aos juízes coordenadores e supervisores, bem como auxiliar na padronização dos serviços.

Art. 8º Os CEJUSCs Regionais e as comarcas contempladas terão o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste Decreto, para viabilizar o funcionamento das unidades.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	REGIÃO	COMARCAS	DISTRITOS	CEJUSCS	MAGISTRADO DESIGNADO	TEL	E-MAIL	TITULARIDADE
1ª - CENTRO-NORTE BAIANO	IRECÊ (6 comarcas)	IAÇU	João Amaro Lajedo Alto	NÃO TEM CEJUSC				
		MAIRI		NÃO TEM CEJUSC				
		ITIÚBA		NÃO TEM CEJUSC				
		JAGUARARI	Juacema	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		GENTIO DO OURO	Gameleira do Assuruá Ibitunane Itajubaquara Pituba Santo Inácio	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		CENTRAL		NÃO TEM CEJUSC				
	JACOBINA (4 comarcas)	SAÚDE	Caldeirão Grande – CEP 44.755-000 / Ponto Novo: (74) 3677-1014 / 1015	NÃO TEM CEJUSC	RODOLFO NASCIMENTO BARROS	74 99977-2350	rnbarros@tjba.jus.br	Titula da 1ª vara cível da comarca de Jacobina
		UTINGA	Riachão do Utinga Wagner	NÃO TEM CEJUSC				
		PIRITIBA	França – CEP 44.837-000 / Largo – CEP 44.835-000	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		MIGUEL CALMON	Ltapura Tapiranga	NÃO TEM CEJUSC				
2ª - CENTRO-SUL BAIANO	JEQUIÉ (7 comarcas)	BARRA DA ESTIVA	Ibicoara Triunfo do Sincorá	NÃO TEM CEJUSC	RODRIGO MEDEIROS SALES	77 99978-0400	rmsales@tjba.jus.br	3ª vara cível da comarca de Jequié
		CONDEÚBA	Cordeiros Piripá	NÃO TEM CEJUSC				
		ITUAÇÚ	Contendas do Sincorá Caraibuna	NÃO TEM CEJUSC				
		CARINHANHA	Ramalho Barra do Parateca Feira da Mata	NÃO TEM CEJUSC				
		JACARACI	Irundiara Paiol Martugaba	NÃO TEM CEJUSC				
		PALMAS DE MONTE ALTO	Sebastião Laranjeiras – CEP 46.450-000 / Mandiroba – CEP 46.450-000	NÃO TEM CEJUSC				
		RIACHO DE SANTANA	Matina	NÃO TEM CEJUSC				
	BRUMADO (9 comarcas)	TANQUE NOVO		NÃO TEM CEJUSC	RODRIGO SOUZA BRITTO	77 99939-6828	rsbritto@tjba.jus.br	Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Brumado
		URANDI		NÃO TEM CEJUSC				
		OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Ipuçaba – CEP 47.550-000 / Bom Sossego – CEP 47.550-000	NÃO TEM CEJUSC				
		PARATINGA	Águas do Paulista – CEP 47.505-000 / Paulistinha – CEP 47.500-000	NÃO TEM CEJUSC				
		ITARANTIM	Ribeirão do Salto	NÃO TEM CEJUSC				
		ITORORÓ	Itati Rio do Meio-Firmino Alves Itaíá (Firmino Alves) Itaju do Colônia	NÃO TEM CEJUSC				
		MACARANI	Maiquinique	NÃO TEM CEJUSC				
		MARACÁS	Planaltino Ibitiguira Nova Italpe Quaraçu	NÃO TEM CEJUSC				
		SANTA INÊS	Cravolândia – CEP 45.330-000 / Irajuba	NÃO TEM CEJUSC				
	VITÓRIA DA CONQUISTA (10 comarcas)	LENÇÓIS	Afrânio Peixoto	NÃO TEM CEJUSC	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES	77 99989-2010	schaves@tjba.jus.br	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista
		PIATÁ		NÃO TEM CEJUSC				
		IRAQUARA		NÃO TEM CEJUSC				
		ANAGÉ	Coquinhos	NÃO TEM CEJUSC				
BARRA DO CHOÇA		Caatiba	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS					
BELO CAMPO			NÃO TEM CEJUSC					
CÂNDIDO SALES			NÃO TEM CEJUSC					
ENCRUZILHADA		Capinarana Ribeirão do Largo	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS					
IGUAÍ		Iguaibi	NÃO TEM CEJUSC					
PLANALTO		Lucaia	NÃO TEM CEJUSC					

3º - EXTREMO-OESTE BAIANO	BARREIRAS (9 comarcas)	BAIANÓPOLIS	Várzeas	NÃO TEM CEJUSC	FERNANDA MARIA DE ARAUJO MELLO	77 98107-9701	fmaraujo@tjba.jus.br	Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Barreiras
		COTEGIPE	Jupaguá Taguá	NÃO TEM CEJUSC				
		FORMOSA DO RIO PRETO		NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		RIACHÃO DAS NEVES	Caripará – CEP 47.980-000 / São José do Rio Grande – CEP 47.975-000	NÃO TEM CEJUSC				
		SANTA RITA DE CÂSSIA	Malhada Grande – CEP 47.150-000 / Mansidão – CEP 47.160-000	NÃO TEM CEJUSC				
		SÃO DESIDÉRIO	Sítio Grande – CEP 47.825-000 / Catolândia – CEP 47.810-000	NÃO TEM CEJUSC				
		COCOS		NÃO TEM CEJUSC				
		CORIBE	Jaborandi	NÃO TEM CEJUSC				
		SANTANA	Canópolis – CEP 47.730-000 / Porto Novo – CEP 47.730-000	NÃO TEM CEJUSC				
4º - METROPOLITANA SALVADOR	CRUZ DAS ALMAS (7 comarcas)	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	Cinco Rios – CEP 43.860-000 / Jacuipé – CEP 43.850-000 / Lamarão do Passé – CEP 43.850-000 / Rural do Passé – CEP 43.850-000	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS	LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO	71 99322-9277	lacmonteiro@tjba.jus.br	Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais da Comarca de Cruz das Almas
		TERRA NOVA	Rio Fundo – CEP 44.275-000 / Jacu – CEP 44.275-000	NÃO TEM CEJUSC				
		CASTRO ALVES	Rafael Jambeiro Petim Crussaí Sítio de Meio Argoim Taboleiro do Castro	NÃO TEM CEJUSC				
		MUTUÍPE		NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		SANTA TEREZINHA	Elísio Medrado – CEP 45.305-000 / Monte Cruzeiro – CEP 45.306-000 / Itatim – CEP 46.875-000	NÃO TEM CEJUSC				
		SÃO FELIPE	Caraípe	NÃO TEM CEJUSC				
		UBAÍRA	Baixinha – CEP 45.313-000 / Engenheiro Franca	NÃO TEM CEJUSC				
5º - NORDESTE BAIANO	ALAGOINHAS (7 comarcas)	CONDE		NÃO TEM CEJUSC	LUCIANO RIBEIRO GUIMARÃES FILHO	71 9942-5446	lrguimaraes@tjba.jus.br	1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Alagoinhas
		ESPLANADA	Palame	NÃO TEM CEJUSC				
		RIO REAL		NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		TUCANO	Caraibas – CEP 45.177-000 / Lagoa Preta	NÃO TEM CEJUSC				
		UAUÁ	Serra da Canabrava – CEP 48.953-000 / Caldeirão do Almeida	NÃO TEM CEJUSC				
		CANSANSÃO		NÃO TEM CEJUSC				
		MONTE SANTO		NÃO TEM CEJUSC				
	PARIPIRANGA (8 comarcas)	QUEIMADAS		NÃO TEM CEJUSC	ANDRÉ ANDRADE VIEIRA	79 9937-4254	avieira@tjba.jus.br	Vara dos Feitos Relativos às Relações Cíveis da comarca de Paripiranga
		NOVA SOURE		NÃO TEM CEJUSC				
		ITAPICURU	Sambaíba Crisópolis	NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		CAPELA DO ALTO ALEGRE		NÃO TEM CEJUSC				
		RETIROLÂNDIA		NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		TEOFILÂNDIA		NÃO TEM CEJUSC				
		VALENTE		NÃO TEM CEJUSC				
SANTALUZ		NÃO TEM CEJUSC						

6ª - SUL BAIANO	COARACI (5 comarcas)	UNA		NÃO TEM CEJUSC	ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITTO	73 9831-0010	albritto@tjba.jus.br	3ª vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais da comarca de Itabuna
		URUÇUCA		NÃO TEM CEJUSC TRATATIVAS				
		IBICARAÍ	Floresta Azul Santa Cruz da Vitória	NÃO TEM CEJUSC				
		ITAJUIPE	Bandeira do Alamada	NÃO TEM CEJUSC				
		BELMONTE	Boca do Córrego Mogiquicaba Santa Maria	NÃO TEM CEJUSC				
	VALENÇA (6 comarcas)	MUCURI	Ibiranhém – CEP 45.938-000 / Taquarinha – CEP 45.935-000 / Itabatã – CEP 45.936-000	NÃO TEM CEJUSC	ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES	75 8173-4533	aalves@tjba.jus.br	1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Valença
		NOVA VIÇOSA	Helvécia – CEP 45.923-000 / Posto da Mata – CEP 45.926-000 / Argolo – CEP 45.925-000	NÃO TEM CEJUSC				
		CARAVELAS	Juerana Ponta da Areia Santo Antônio de Barcelona	NÃO TEM CEJUSC				
		GUARATINGA	Buranhém	NÃO TEM CEJUSC				
		IBIRAPUÁ	Lajedão	NÃO TEM CEJUSC				
		WENCESLAU GUIMARÃES	Teolândia	NÃO TEM CEJUSC				
7ª - SÃO FRANCISCANO DA BAHIA	PAULO AFONSO (4 comarcas)	CURAÇÁ	Barro Vermelho Patamuté Poço de Fora Riacho Seco	NÃO TEM CEJUSC	MARTINHO FERRAZ DA NÓBREGA JUNIOR	75 9285-7882	mnoebrega@tjba.jus.br	2ª Vara dos Juizados Especiais da comarca de Paulo Afonso
		PILÃO ARCADO	Baluarte – CEP 47.270-000 / Brejo da Serra – CEP 47.260-000 / Saldanha – CEP 47.250-000	NÃO TEM CEJUSC				
		SENTO SÉ	Amaniú – CEP 47.380-000 / Américo Alves – CEP 47.370-000 / Bossoroca – CEP 47.360-000 / Caju – CEP 47.390-000 / Minas do Mimoso – CEP 47.375-000 / Piri	NÃO TEM CEJUSC				
		CHORROCHÓ		NÃO TEM CEJUSC				

DECRETO JUDICIÁRIO Nº692 , DE 1º DE OUTUBRO DE 2020
Convoca Juiz Substituto de 2º Grau para Substituir Desembargador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos Processos nº TJ-ADM-2020/35113,

RESOLVE

Convocar o Juiz Substituto de 2º Grau FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO, para, no período de 02/10/2020 a 14/11/2020, substituir o Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, nos termos do art. 39, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020
Convoca Juiz Substituto de 2º Grau para Substituir Desembargadora

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos Processos nº TJ-ADM-2020/34741 e TJ-ADM-2020/35098,

RESOLVE

Convocar o Juiz Substituto de 2º Grau ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO, para, no período de 07/01/2021 a 15/02/2021, substituir a Desembargadora SORAYA MORADILLO PINTO, nos termos do art. 39, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente